



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 177 DE 12 DE MARÇO DE 2003

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso II do artigo 41 e artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64 de 17 de março de 1964, c/c Art. 7º da Lei Municipal n.º 175/2002, a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), para implementação do **FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, Unidade Orçamentária criada pelo Artigo 7º da Lei Municipal n.º 175 de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Especial, autorizado na presente Lei, são os oriundos da receita proveniente da cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública instituída pela Lei Municipal n.º 175/2002, na forma do inciso III art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÉRGIO BERNARDELLI
Prefeito